



**EDITAL PNAB 01/2026**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**  
**DE JUIZ DE FORA – MG**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

A Prefeitura de Juiz de Fora – MG, neste ato representada pela Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUIZ DE FORA – MG” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014. O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024 e demais normativas regulamentadoras vigentes no decorrer do período, sob as seguintes condições.

## **1. OBJETO**

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 20 (vinte) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

- **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;
- **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível



estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## **2. RECURSOS**

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Juiz de Fora por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R\$ 405.925,20 (quatrocentos e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), para a premiação de 20 (vinte) entidades e/ou grupo/coletivos, dividido entre as categorias/cotas descritas no Anexo 04 deste edital, no valor de R\$20.296,26 (vinte mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e seis centavos) cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas e às pessoas jurídicas não terão retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta-corrente indicada na fase de habilitação. Em caso de premiação as pessoas jurídicas, poderá haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

2.4 O valor desse edital, no todo ou em parte, poderá ser remanejado para outro edital da PNAB Cultura Viva, caso as vagas previstas neste edital não sejam preenchidas.

## **3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA**

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos/coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações artísticas culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e grupo/coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 01), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio, do formulário de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou grupo/coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”.

3.3 Caso a entidade ou grupo/coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou grupo/coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos grupos/coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Funalfa enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Funalfa, não compromete o possível recebimento da premiação.

#### **4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

4.1 Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades);
- II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como grupo/coletivos);
- III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ – aqui tratados, também, como entidades) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no

Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

- IV. Grupos/Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoa física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

**4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e grupos/coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de portfólio.**

**Atenção!** Um portfólio cultural é uma coletânea organizada de materiais como: fotos, vídeos, matérias de jornal, prints e documentos que comprovam a trajetória, as ações culturais realizadas pelos pontos ou pontões de cultura.

**5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

5.1 Não podem participar do presente Edital:

- a) Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- c) Instituições privadas com fins lucrativos;
- d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- h) Titulares de cargos efetivos e estagiários da Funalfa, salvo os servidores inativos (aposentados e instituidores de pensão), que não estão enquadrados nessa vedação, desde que obedeçam a uma quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do ato.
- i) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
  - i.1) que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
  - i.2) que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
    - Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da

República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

j) Partidos políticos e suas instituições;

k) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

l) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **30 de abril a 24 de maio de 2026 até as 23:59**, por meio do Prefeitura Ágil. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 Cada proponente somente poderá ser contemplado/habilitado em apenas 01 (um) dos editais da PNAB Cultura Viva.

6.3 O proponente deverá vincular apenas um e-mail ao seu CPF/CNPJ para todas as demandas da Prefeitura Ágil, caso contrário serão desclassificadas.

**Atenção!** Não é necessário registro prévio no Cadastro Municipal de Cultura – CAD Cultural.

6.4 Para se inscrever neste edital, **o candidato deverá obrigatoriamente:**

- a) Preencher corretamente o formulário de inscrição disponibilizado na plataforma Prefeitura Ágil;
- b) Anexar material de comprovação através do portfólio das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou grupo/coletivo há pelo menos 2 (dois) anos;
  - b.1) A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
- c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo”, anexar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo” (Anexo 02), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo que indicarem a pessoa física representante.
- d) Anexar Autodeclaração de pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelo constante no Anexo 03, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às respectivas categoria de cotas.
  - d.1) As autodeclarações devem ser das pessoas do quadro de dirigentes, ou integrantes do coletivo informal, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
- e) Documento de identidade do quadro majoritário, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer a cota de idoso.

**Atenção! Todos os arquivos anexados deverão estar em formato PDF.**

6.5 Todos os documentos solicitados no presente edital deverão ser anexados no mesmo protocolo no momento da inscrição e com as devidas assinaturas nos documentos que as exigirem.

6.5.1 Não serão aceitos documentos inseridos após a inscrição ter sido protocolada.

6.6 Serão desconsideradas as assinaturas, verificadas pela equipe de avaliação, que estiverem “coladas”, decorrentes de edição de imagens, assim como assinaturas com marcas, manchas, rasuras ou borrões.

6.7 Haverá inscrição presencial até o dia **22 de maio de 2026**, excepcionalmente para proponentes que não tenham acesso à internet, com agendamento prévio, preferencialmente pelo WhatsApp 32 98448-1552 ou pelo telefone 3212-8456.

6.7.1 No momento da inscrição presencial, o proponente deverá trazer todos os anexos devidamente preenchidos em um “pen drive”.

6.7.2 Proponente PCD deverá informar, no ato do agendamento, se necessita de algum atendimento específico.

6.8 A entidade ou grupo/coletivo deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 04 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria/cota ou em diferentes categorias de cotas, será considerada apenas a primeira inscrição enviada para análise.

6.9 As entidades ou grupo/coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na etapa de análise da inscrição.

6.10 A Funalfa não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados ou em provedores de acesso dos usuários.

## **7. CATEGORIAS DE COTAS**

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 04, categorias de cotas neste edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 5;
- b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas: 2;
- c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas: 1;
- d) pessoas idosas: 5% (cinco por cento) das vagas: 1;
- e) ampla concorrência: 55% (cinquenta e cinco por cento) das vagas: 11.

7.2 As cotas a) b) c) d) serão destinadas para:

- a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas, com deficiência ou idoso;
- b) grupos/coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas, com deficiência ou idoso.

7.3 As entidades e grupos/coletivos que optarem por concorrer às categorias de cotas para Pessoas negras, Indígenas, Pessoas com deficiência ou Pessoas Idosas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às pessoas negras, indígenas, PCD ou Pessoas idosas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.4 As entidades e grupos/coletivos culturais optantes por concorrer às categorias de cotas para Pessoas negras, Indígenas, Pessoas com deficiência ou Pessoas Idosas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das respectivas cotas,

ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante por aquela categoria/cota.

7.5 No caso de não existirem inscrições aptas e com nota mínima na etapa de seleção, em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cota.

7.5.1 Caso não haja entidades e grupos/coletivos inscritos aptos e com nota mínima na etapa de seleção e em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.6 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e grupos/coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.7 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em três etapas:

**a) Etapa de análise da inscrição:** onde as documentações apresentadas (anexos obrigatórios e formulário preenchido corretamente no Prefeitura Ágil) serão avaliadas por uma equipe da Funalfa. Esta fase é eliminatória. **Não caberá recurso para os projetos desclassificados nesta etapa.**

**b) Etapa de Seleção:** onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, por uma Comissão de Seleção formada por 3 (três) pareceristas credenciados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, e 3 (três) membros da Funalfa definidos pelo seu Diretor-geral, com reconhecida atuação na área cultural, designada por meio de portaria emitida pela Funalfa. A Comissão de Seleção funcionará de acordo com o seu Regimento Interno.

8.2 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

- a) Entendem-se por entidades e grupos/coletivos SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria de cotas definidas no Anexo 04, considerando os critérios de avaliação estabelecidos no quadro do Anexo 01.
- b) Entendem-se por entidades e grupos/coletivos SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção

estabelecidos no quadro do Anexo 01, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria de cotas.

- c) Entendem-se por entidades e grupos/coletivos PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

8.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- a) Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- b) Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- c) Tenham participado de entidade ou grupo/coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

8.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 01 deste Edital.

8.5 Caso a entidade ou o grupo/coletivo não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

8.6 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.

8.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação no critério 1 previsto no Anexo 01 - critérios de avaliação da etapa de seleção;
- b) Maior pontuação no critério 7 previsto no Anexo 01 - critérios de avaliação da etapa de seleção;
- c) Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição por meio do Portifólio;

8.8 Será desclassificada a candidatura que:

- a) Não apresentar os documentos obrigatórios e formulário devidamente preenchido (conforme descrito no item 6.4 deste edital),
- b) Não seguir o prazo e forma de inscrição previsto por este edital;
- c) Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- d) Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

8.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção, caberá recurso destinado à parecerista de recurso credenciado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. O recurso deverá ser apresentado através do Anexo 05 através do protocolo de inscrição por meio da plataforma Prefeitura Ágil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

8.10 Os recursos apresentados fora do Anexo 05 e após o prazo não serão avaliados.

8.11 As notas finais obedecerão à seguinte fórmula:

**Nota da Comissão de Seleção + Nota Parecerista de recurso (se for o caso) ÷ 2 = Nota final**

8.11.1 A nota final daqueles que não solicitarem recurso será a nota da Comissão de Seleção. A nota final, assim como a classificação conforme as categorias de cotas, serão divulgadas no resultado final da etapa de seleção.

- a) **Etapa de Habilitação** – após o resultado final da etapa de seleção, os candidatos deverão enviar no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, os seguintes documentos:

**a.1) Para entidades com CNPJ sem fins lucrativos:**

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado;
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
- d) Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Comprovante de conta-corrente de qualquer banco, que tenha a entidade como titular.
- f) Certificado que comprove que a entidade já é certificado como Ponto e Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura;

**a.2) Para grupo/coletivo:**

- a) cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência da

pessoa candidata representante do grupo/coletivo cultural;

b) cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e que assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”;

c) Comprovante de conta-corrente de qualquer banco, tendo como titular a pessoa física indicada como representante do Grupo/Coletivo Cultural.

d) Certificado que comprove que a entidade já é certificado como Ponto e Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura;

8.11.2 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a) Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

b) Pertencentes à população nômade ou itinerante;

8.12 Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

8.13 Para as entidades e grupos/coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

- Órgãos e entidades públicas;
- Instituições com fins lucrativos;
- Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

- Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- Entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

8.14 A Funalfa consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas se encontram ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

8.15 A Funalfa poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

8.16 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) Entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) Não apresentarem os documentos exigidos na Etapa de Habilitação (item 8.11.1 c) deste Edital;
- c) Se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

**Atenção!** Todos os resultados das etapas desse edital será publicado nos Atos do Governo, no site da Prefeitura de Juiz de Fora ([www.pjf.mg.gov.br](http://www.pjf.mg.gov.br)), no site da Funalfa ([www.funalfa.com](http://www.funalfa.com)) e nas redes sociais da Funalfa.

## 9 DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada categoria de cota, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras categorias de cotas obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às categorias de cotas previstas no Anexo 04.

## 10. DA PREMIAÇÃO

10.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a habilitação como mera expectativa de direito.

10.2 Em caso de inabilitação (item 8.16), será chamada a primeira pessoa suplente, em conformidade com a classificação, sendo posteriormente publicado aviso da desclassificação e suplente contemplado, se for o caso.

10.3 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

10.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será

destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias de cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

10.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de habilitação.

10.6 Os recursos financeiros serão repassados em, uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada na Fase de Habilitação.

10.7 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 6) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

10.8 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo”, o prêmio será pago em conta-corrente de qualquer banco, de acordo com os dados bancários apresentados na fase de habilitação, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas-correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

10.9 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta-corrente que tenha a entidade como titular, de acordo com os dados bancários apresentados na fase de habilitação. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

10.10 A Funalfa não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

11.2 Caso os critérios deste edital não sejam cumpridos ou ocorram eventuais irregularidades o candidato poderá ser desclassificado em quaisquer das etapas deste edital.

11.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante as Etapas de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Funalfa.

11.4 A pessoa candidata será a única responsável pela veracidade das informações e

documentos encaminhados, isentando o Município de Juiz de Fora, por meio da Funalfa, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.5 Ao se inscrever, o candidato aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos de todas as legislações que rege esse certame.

11.6 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Funalfa e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

11.7 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Funalfa e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

11.8 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Funalfa, por meio do whatsapp (32) 98448-1552 e contato telefônico (32) 3212-8456 em horário de funcionamento da Funalfa.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Funalfa.

11.10 Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para impugnação deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo a mesma ser apresentada por meio do e-mail: [premiopnabjf.2026@gmail.com](mailto:premiopnabjf.2026@gmail.com).

11.10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a pessoa interessada que não fizer em até 03 (três) dias corridos após a publicação do mesmo.

11.11 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não paralisarão os trâmites do edital nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva, respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento.

11.12 A Funalfa não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela pessoa ou entidade habilitada/contemplada com terceiros.

11.13 É de responsabilidade da pessoa candidata inscrita acompanhar as comunicações e resultados publicizados no Atos do Governo no Diário Oficial do Município.

11.13.1 É de responsabilidade da pessoa condidata inscrita acompanhar as mensagens de contato enviadas para convocação, coleta de informação e/ou assinatura de documento por meio do protocolo de inscrição, via Prefeitura Ágil.

11.14 A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, podendo ser por

conveniência ou oportunidade, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição, e dependerá de justificativa fundamentada.

11.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO 01: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO 02: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo;
- ANEXO 03: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial e Pessoa com Deficiência
- ANEXO 04: Categorias/ Cotas;
- ANEXO 05: Formulário para Pedido de Recurso;
- ANEXO 06: Termo de Premiação Cultura Viva (Minuta);
- ANEXO 07: Formulário de Inscrição.

**Rogério José Lopes de Freitas**  
**Diretor-Geral da Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage – Funalfa**



**EDITAL PNAB 01/2026**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA  
DE JUIZ DE FORA – MG**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 01 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Bloco 1: Avaliação da atuação da entidade ou coletivo cultural**

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS		
A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
1	Promove a criação e a produção artística e cultural	0	6	15
2	Estratégias utilizadas para promoção, criação e produção artístico-cultural	0	5	10
3	Promove a ocupação/exploração de espaços públicos/privados	0	5	15
4	Histórico de atuação da entidade ou grupo/coletivo cultural (análise do portfólio)	0	6	15
5	Promove a diversidade cultural, garantindo diálogos interculturais e a inclusão da	0	6	15



	população idosa, de mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência e LGBTQIAP+			
6	Adota princípio de gestão compartilhada de órgãos culturais, governamentais, não governamentais e outras organizações.	0	5	10
7	As ações da entidade ou grupo/coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações na área de formação.	0	5	10
8	Promove ações eficazes de divulgação de suas atividades nas redes sociais	0	5	10
<b>Pontuação Total</b>				<b>100</b>

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Pontuação máxima de 100 pontos.

**EDITAL PNAB 01/2026  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA  
DE JUIZ DE FORA – MG**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_  
(nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_ de \_\_\_\_\_ de \_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. O recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R\$ XXXXXX (XXXXX reais)**, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta-corrente indicada na fase de habilitação.

3. A Funalfa, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja habilitada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento:     /     /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar ou retirar tabela referente aos membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

**Observação:** não serão consideradas assinaturas “coladas” decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2026.

**EDITAL PNAB 01/2026  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA  
DE JUIZ DE FORA – MG**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 03 – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

(Essa autodeclaração deve ser preenchida e assinada por todas as pessoas do quadro de dirigentes, ou integrantes do grupo/coletivo cultural. Para candidatos concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas e pessoas com deficiência)

**OBS: Atenção ao capítulo 7 e ao item 6.4 D e E do edital.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de  
participação no Edital \_\_\_\_\_ (Nome ou número do edital), que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é PRETA, PARDA, INDÍGENA ou  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA) e faço parte do quadro dirigente da entidade/coletivo/grupo  
cultural \_\_\_\_\_ (nome da entidade ou do  
coletivo/grupo cultural).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ 202\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

**Observação:** não serão consideradas assinaturas “coladas” decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.



**EDITAL PNAB 01/2026**  
**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**  
**DE JUIZ DE FORA - MG**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 04 - CATEGORIAS/COTAS**

	<b>NÚMERO DE VAGAS MÍNIMA</b>
peessoas negras (pretas ou pardas)	25% (vinte e cinco por cento) das vagas: 5
peessoas indígenas	10% (dez por cento) das vagas: 2
peessoas com deficiência	5% (cinco por cento) das vagas: 1
peessoas idosas	5% (cinco por cento) das vagas: 1
ampla concorrência	55% (cinquenta e cinco por cento) das vagas: 11

**Atenção!** Para concorrer as cotas, atente-se as exigências constantes no item 6.4 do edital



EDITAL PNAB 01/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUIZ DE FORA – MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural: \_

Número do protocolo: \_\_\_\_

À Comissão de Seleção,

---

---

---

---

Indique e justifique em qual critério avaliado, com qual nota você não concorda e solicita que seja feita nova avaliação:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_\_.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

Nome Completo

**Observação:** não serão consideradas assinaturas “coladas” decorrente de edição de imagem e/ou quando verificadas rasuras, manchas, marcas ou borrões.

**EDITAL PNAB 01/2026**

**REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUIZ DE FORA – MG**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 06 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA**

<b>1. Dados do premiado</b>
Nome da entidade ou coletivo cultural:
CPF ou CNPJ (se entidade):

<b>2. Dados Bancários da Conta-Corrente (para o caso de premiação)</b>	
Nº Banco:	
Nome do Banco:	
Nº Agência:	
Nº Conta:	
<p>Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta-corrente de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas-correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.</p> <p>Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta-corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.</p>	

3. Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_.

---

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



**EDITAL PNAB 01/2026  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA  
DE JUIZ DE FORA – MG**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 07 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (apenas para consulta e rascunho, não deve ser anexado ao protocolo de inscrição)**

**Marque em qual categoria/cota a entidade ou grupo/coletivo cultural entende se enquadrar (observando quais as cotas previstas e exigências para comprovação no (Anexo 4) e no Edital (capítulo 7 e item 6.4 D e E): \***

- Pessoa negra (entidade ou grupo/coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- Pessoa indígena (entidade ou grupo/coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- Pessoa com deficiência (entidade ou grupo/coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- Pessoa idosa (entidade ou grupo/coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança idosas)
- Ampla concorrência

**A entidade ou grupo/coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares? Conforme item 7.6 do edital? \***

- Sim
- Não

**Nome da entidade ou grupo/coletivo cultural: \*** \_\_\_\_\_

**CNPJ (se entidade):** \_\_\_\_\_

**Nome representante legal da entidade ou do grupo/coletivo cultural (conforme registro civil):\***

\_\_\_\_\_

**RG do representante legal da entidade ou do grupo/coletivo cultural:\***

\_\_\_\_\_



CPF do representante legal da entidade ou do grupo/coletivo cultural:\*

---

Data de nascimento do representante legal da entidade ou grupo/coletivo cultural:\*

---

Nome Social ou Artístico do representante legal da entidade ou do grupo/coletivo cultural, se houver: \_\_\_\_\_

Cargo do representante legal da entidade ou do grupo/coletivo cultural: \*

---

Endereço da entidade ou do representante legal do grupo/coletivo cultural:\*

---

DDD / Telefone (Whastapp):\* \_\_\_\_\_

**Identidade de gênero:\***

- Mulher cisgênera
- Homem cisgênero
- Pessoa não binária
- Mulher transgênera
- Travesti
- Homem transgênero
- Não desejo informar
- Outra \_\_\_\_\_

**Orientação Sexual:\***

- Lésbica
- 
- Assexual ()
- Gay
- 
- Pansexual
- Bissexual
- Heterossexual
- Não desejo informar
- Outros \_\_\_\_\_

**Pertence a algum povo ou comunidade tradicional, Qual? \***

---

**Trata-se de pessoa com deficiência? \***

- SIM  
 NÃO

**Caso tenha marcado “sim”, indique o tipo de deficiência:**

---

**A entidade ou grupo/coletivo, promove suas ações de divulgações através de página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.)? Copie e cole o link abaixo\***

---

**Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? \***

- SIM  
 NÃO

**Qual sua ocupação dentro da cultura?\***

---

**Há quanto tempo a entidade ou grupo/coletivo atua no setor cultural?\***

- menos de 3 anos  
 de 3 a 5 anos  
 de 6 a 10 anos  
 de 10 a 15 anos  
 mais de 15 anos

**Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural? \***

- SIM  
 NÃO

**Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou grupo/coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades? \***

- Administrativos
- Estruturais
- Geográficos / de localização
- Econômicos
- Políticos
- Sociais
- Saúde
- Parcerias
- Formação
- Desinteresse do público
- Outro: \_\_\_\_\_

**As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?\***

- zona urbana central
- zona urbana periférica
- territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- zona rural
- comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
- área de vulnerabilidade social
- regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH
- unidades habitacionais
- regiões de alto índice de violência

**A entidade ou grupo/coletivo atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?\***

- intercâmbio e residências artístico-culturais
- livro, leitura e literatura
- cultura, comunicação e mídia livre
- cultura e educação
- memória e patrimônio cultural
- cultura e meio ambiente
- cultura e juventude
- cultura e saúde
- conhecimentos tradicionais
- cultura digital
- cultura, infância e adolescência
- agente cultura viva
- cultura e direitos humanos
- economia criativa e solidária
- cultura circense

**A entidade ou grupo/coletivo atua diretamente com qual público?\***

- Afro-Brasileiros
- Estudantes
- Mulheres
- População de Baixa Renda
- Pessoas com deficiência
- Mestres, brincantes culturais urbanos e rurais, praticantes e grupos populares
- Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
- Pessoas em situação de sofrimento psíquico
- Pessoas ou grupos vítimas de violência
- Idosos
- População de Rua
- População sem teto
- Imigrantes
- População em regime prisional, em privação de liberdade
- Indígenas
- Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
- Crianças e Adolescentes
- Quilombolas
- Populações em áreas de vulnerabilidade social
- LGBTQIA+
- População Rural
- Outro. Qual? \_\_\_\_\_

**Indique a faixa etária do público atendido diretamente: \***

- Primeira Infância: 0 a 6 anos
- Crianças: 7 a 11 anos
- Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
- Adultos: 30 a 59 anos
- Idosos: maior de 60 anos

**Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano? \***

- ( ) até 50 pessoas
- ( ) de 51 a 100 pessoas
- ( ) de 101 a 200 pessoas
- ( ) de 201 a 400 pessoas
- ( ) de 401 a 600 pessoas
- ( ) mais de 601 pessoas

**A entidade ou grupo/coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em [www.gov.br/culturaviva](http://www.gov.br/culturaviva))?\***

- ( ) Sim, como Ponto de Cultura
- ( ) Sim, como Pontão de Cultura
- ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

**Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou grupo/coletivo cultural. \* (até 800 caracteres)**

---

**Através de quais estratégias a entidade ou grupo/coletivo promove a criação e a produção artístico-cultural? \* (até 800 caracteres)**

---

**A entidade ou grupo/coletivo cultural promove a diversidade cultural, garantindo diálogos interculturais e a inclusão da população idosa, de mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência e LGBTQIAP+? Se sim, como? \* (até 800 caracteres)**

---

**A entidade ou grupo/coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre órgãos culturais, governamentais, não governamentais ou com outras organizações? Se sim, como? \* (até 800 caracteres)**

---

**A entidade ou grupo/coletivo cultural realiza atividades culturais em quais espaços (público/privado)? De que forma e com qual frequência? \*** (até 800 caracteres)

---

**As ações da entidade ou grupo/coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação?\*** (até 800 caracteres)

---

**( ) Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. \***

**Fazer upload dos documentos em formato PDF:**

- Os anexos que constam “\*” são obrigatórios
- Material de comprovação através do portfólio das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos; \*
- Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 02), no caso de coletivo/grupo cultural;
- Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelo constante no (Anexo 03), para concorrer as vagas de cotas;
- Ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica);
- Documento de identidade do quadro majoritário, quando a entidade ou grupo/coletivo cultural optar por concorrer a cota de idoso;